



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 182/2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2013, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a Receita em R\$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais), e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	321.500,00
1.2	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	83.138,00
1.3	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	19.452.235,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

1.4	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	3.000,00
1.5	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-1.980.413,72
	SUB – TOTAL	R\$	17.879.459,28
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	1.880.540,72
	SUB – TOTAL	R\$	1.880.540,72
	TOTAL GERAL	R\$	19.760.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 DESPESAS CORRENTES

1.11	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	10.207.571,00
1.12	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	30.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

1.13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	7.816.600,50
	SUB – TOTAL	R\$	18.054.171,50
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.21	INVESTIMENTOS	R\$	1.360.028,50
1.22	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	148.200,00
	SUB – TOTAL	R\$	1.508.228,50
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.30 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	197.600,00
	SUB – TOTAL	R\$	197.600,00
	TOTAL GERAL	R\$	19.760.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	862.500,00
-------	------------------	-----	------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	353.673,00
02.02	SEC. DE ADM., PLANEJ. E REC. HUMANOS	R\$	1.174.847,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	431.400,00
02.04	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	R\$	1.311.935,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	10.654.620,00
02.07	SEC.DE AÇÃO SOCIAL, DIR. HUM.E CIDADANIA	R\$	786.500,00
02.08	SEC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABAST.	R\$	401.700,00
02.10	SEC. DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	R\$	164.500,00
02.11	SEC.DE SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	R\$	63.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE C. DE MME	R\$	3.357.725,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	197.600,00
TOTAL GERAL		R\$	19.760.000,00

Art. 4º Para execução do ORÇAMENTO de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO autorizado a:

- I- Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

PARÁGRAFO ÚNICO: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do PODER LEGISLATIVO.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeita Municipal, levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE.

EM, 26 DE OUTUBRO DE 2012.

ISAURINA SANTOS MEIRELES DE BRITO
Prefeita Constitucional